

# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

#### SALÁRIO BASE

- \* O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço.
- \* O contratante deverá observar se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Profissional de Educação Física	1.257,30
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.048,50

Jornada semanal contratada (6h / 2 dias de trabalho na semana) \*30 (dias do mês) \* R\$ R\$13,97 hora/aula CCT  
<https://www.sinpefrs.com.br/documento/view/39>

Jornada semanal contratada (6h / 2 dias de trabalho na semana) \*30 (dias do mês) \* R\$ R\$ 11,65 hora/aula (R\$ 1.747,64/150H)  
 Valor Referência estagiário PM Carlos Barbosa, para 30 horas (embora esse valor seja sem carteira de trabalho assinada)  
<https://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/selecao-de-estagiarios> . Foi pesquisado também no site do Cref (oportunidades para acadêmicos)  
<https://crefrs.org.br/sistemas.crefrs.org.br/oportunidades/index.php>  
 com valores diversos (então foi desconsiderado).

#### GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

- \* Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – NÃO SE APLICA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação

#### ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver) – NÃO SE APLICA

- \* Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
- \* O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

ADICIONAL DE XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

**ADICIONAL NOTURNO – NÃO SE APLICA**

\* O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h.

\* O órgão contratante deverá observar, além da existência do previsto em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca da existência do percentual de adicional noturno, bem como se haverá pagamento de hora noturna reduzida e adaptar a planilha ao caso em concreto.

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor

  

HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor

**ADICIONAL DESCANSO SEMANAL REMUNERADO 1/6 (CCT, item 4.4) \***

\* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

<b>ADICIONAL DESCANSO SEMANAL REMUNERADO 1/6 (CCT) *</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	R\$ 209,55	100,00%	R\$ 209,55
Auxiliar (Acadêmico EF)	R\$ 174,75	100,00%	R\$ 174,75

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria**

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>						
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Gratificação de função</b>	<b>Adicional de Periculosidade ou Insalubridade</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>Adicional DSR (1/6) *</b>	<b>Total</b>
Profissional de Educação Física	1.257,30	0,00	0,00	0,00	209,55	<b>1.466,85</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.048,50	0,00	0,00	0,00	174,75	<b>1.223,25</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)****SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

<b>13º SALÁRIO</b> Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	1.466,85	8,33%	<b>122,24</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.223,25	8,33%	<b>101,90</b>

<b>FÉRIAS</b> Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	1.466,85	8,33%	<b>122,24</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.223,25	8,33%	<b>101,94</b>

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Alíquota Adicional</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	1.466,85	33,33%	8,33%	<b>40,75</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.223,25	33,33%	8,33%	<b>33,96</b>

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Férias</b>	<b>1/3 Constitucional</b>	<b>Total</b>
Profissional de Educação Física	122,24	122,24	40,75	<b>285,22</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	101,90	101,94	33,96	<b>237,80</b>

### SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

\* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	2,00%
SESC	1,50%

Consulta: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048anexov-vol1.htm)

8591-1/00

Ensino de esportes

SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,80%</b>

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	1.752,07	27,80%	<b>487,08</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.461,05	27,80%	<b>406,17</b>

<b>FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	1.752,07	8,00%	<b>140,17</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.461,05	8,00%	<b>116,88</b>

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

<b>Categoria</b>	<b>GPS</b>	<b>FGTS</b>	<b>Total</b>
Profissional de Educação Física	487,08	140,17	<b>627,24</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	406,17	116,88	<b>523,05</b>

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando-se as seguintes disposições: Valor da tarifa de transporte público praticada no município de prestação do serviço.

**VALE TRANSPORTE****CUSTO DA PASSAGEM**

<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por dia</b>	<b>Dias efetivamente trabalhados</b>	<b>Custo total</b>
Profissional de Educação Física	5,00	2	9	<b>90,00</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	5,00	2	9	<b>90,00</b>

Valor da passagem urbana no município

**DESCONTO DO VALE TRANSPORTE**

<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Proporcionalidade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Desconto</b>
Profissional de Educação Física	1.257,30	100%	6%	<b>75,44</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.048,50	100%	6%	<b>62,91</b>

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Valor do desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Profissional de Educação Física	90,00	75,44	14,56
Auxiliar (Acadêmico EF)	90,00	62,91	27,09

\*

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

<b>VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO – NÃO SE APLICA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Dias efetivamente trabalhados</b>	<b>Valor</b>

<b>DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>		<b>Desconto</b>

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>

### BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO XXX			
Categoria			

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Profissional de Educação Física	14,56	0,00	0,00	0,00	14,56
Auxiliar (Acadêmico EF)	27,09	0,00	0,00	0,00	27,09

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Profissional de Educação Física	285,22	627,24	14,56	927,02
Auxiliar (Acadêmico EF)	237,80	523,05	27,09	787,94

Seges: Totaliza o módulo 2, com somatória de 13º salário, férias, adicional, encargos e benefícios.

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

- \* Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
- \* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	36,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	16,29%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	19,91%
Demissão COM justa Causa	1,60%
Desligamentos OUTROS TIPOS	62,20%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

### Seges: exemplificativo

Para o modelo utiliza-se probabilidade de 45% de API e 55% de APT. Observar fórmula. O percentual de probabilidade de ocorrência deverá ser avaliado pelo órgão contratante, mediante histórico das contratações, ajustando a planilha ao caso em concreto.

<https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>  
<https://digital.jornaldocomercio.com/jcomercio/2025/03/21/143783/pdf/21-JCA014-DIG.pdf>  
<https://www.gaz.com.br/pedidos-de-demissao-representam-quase-metade-dos-desligamentos-no-rs-em-janeiro/#:~:text=%C3%89%20seguido%20pela%20demiss%C3%A3o%20sem,realizados%20a%20pedido%20do%20trabalhador.>

## SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

- \* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. \* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.
- \* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- \* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Profissional de Educação Física	1.906,80	12	<b>158,90</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	1.605,02	12	<b>133,75</b>

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física			<b>0,00</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)			<b>0,00</b>

MULTA DO FGTS s/Aviso Prévio indenizado – não incluir em razão do entendimento do TST - Recurso de Revista 632200-85.2009.12.0050

<b>SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	158,90	16,29%	<b>25,88</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	133,75	16,29%	<b>21,79</b>

### **SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.

\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	2.393,87	12	<b>199,49</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	2.011,19	12	<b>167,60</b>

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	140,17	40%	<b>56,07</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	116,88	40%	<b>46,75</b>

<b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	255,56	19,91%	<b>50,88</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	214,35	26,40%	<b>56,59</b>

### **SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

\*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT. \* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

\* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

<b>BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Valor provisionado do 13º Salário</b>	<b>Valor provisionado das Férias</b>	<b>Valor provisionado do Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	(122,24)	(122,24)	(40,75)	<b>(285,22)</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	(101,90)	(101,94)	(33,96)	<b>(237,80)</b>

**SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA**

<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	(285,22)	1,60%	(4,56)
Auxiliar (Acadêmico EF)	(237,80)	1,60%	(3,80)

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO****MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 3.1</b>	<b>Submódulo 3.2</b>	<b>Submódulo 3.3</b>	<b>Total</b>
Profissional de Educação Física	25,88	50,88	(4,56)	72,20
Estagiário / Auxiliar	21,79	56,59	(3,80)	74,57

## MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- \* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- \* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
- \* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
- \* Na jornada computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, aproximadamente 9 no mês da ausência total.

Seges: Probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor. O órgão deverá observar o histórico das contratações anteriores para estimar tais probabilidades.

### Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Aproximadamente 9 dias úteis no mês

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	Auxiliar (Acadêmico EF)		Profissional de Educação Física	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	24,66%	<b>7,3973</b>	24,66%	<b>7,3973</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	<b>1,0000</b>	100,00%	<b>1,0000</b>
Acidente trabalho	0,0027	15	24,66%	<b>0,0100</b>	24,66%	<b>0,0100</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	24,66%	<b>1,2329</b>	24,66%	<b>1,2329</b>
Consulta médica filho	2,0000	2	100,00%	<b>4,0000</b>	100,00%	<b>4,0000</b>
Óbitos na família	0,0809	2	29,86%	<b>0,0483</b>	24,66%	<b>0,0399</b>
Casamento	0,0047	3	100,00%	<b>0,0141</b>	100,00%	<b>0,0141</b>
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	<b>0,0200</b>	100,00%	<b>0,0200</b>
Testemunho	0,0010	1	100,00%	<b>0,0010</b>	100,00%	<b>0,0010</b>
Paternidade	0,0818	20	24,66%	<b>0,4034</b>	24,66%	<b>0,4034</b>
Maternidade	0,0366	180	24,66%	<b>1,6244</b>	24,66%	<b>1,6244</b>
Consulta pré-natal	0,1185	6	100,00%	<b>0,7110</b>	100,00%	<b>0,7110</b>

**ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL**

Composição			
		Auxiliar (Acadêmico EF)	Profissional de Educação Física
Férias		7,3973	7,3973
Ausência justificada		1,0000	1,0000
Acidente trabalho		0,0100	0,0100
Afastamento por doença		1,2329	1,2329
Consulta médica filho		4,0000	4,0000
Óbitos na família		0,0483	0,0399
Casamento		0,0141	0,0141
Doação de sangue		0,0200	0,0200
Testemunho		0,0010	0,0010
Paternidade		0,4034	0,4034
Maternidade		1,6244	1,6244
Consulta pré-natal		0,7110	0,7110
<b>Total Para reposição</b>	<b>0,0000</b>	<b>16,4624</b>	<b>16,4540</b>

**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**

- \* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
- \* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- \* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

**CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR**

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Profissional de Educação Física	2.466,08	30	<b>82,20</b>

Auxiliar (Acadêmico EF)	2.085,76	30	<b>69,53</b>

<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo mensal</b>
Profissional de Educação Física	82,20	16,4540	1.352,56	<b>112,71</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	69,53	16,4540	1.143,97	<b>95,33</b>

#### **SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**

\* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.

\* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

\* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

\* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

<b>CUSTO POR HORA DO REPOSITOR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>divisor de hora</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	2.466,08	200	<b>12,33</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	2.085,76	200	<b>10,43</b>

<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor da hora</b>	<b>Necessidade de Reposição (horas)</b>	<b>Valor</b>

#### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Profissional de Educação Física	112,71	0,00	112,71
Auxiliar (Acadêmico EF)	95,33	0,00	95,33

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitário	Valor
Abrigo	2	350,00	700,00
Camiseta	4	60,00	240,00
Bermuda	4	120,00	480,00
			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			1.420,00

Valores orçados na internet

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Profissional de Educação Física	710,00	59,17
Auxiliar (Acadêmico EF)	710,00	59,17

Equipamentos					
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)		
Bola de Voleibol	185,00	20	2 anos		3.700,00
Rede de Voleibol	500,00	1	2 anos		500,00
Antena	300,00	1	5 anos		300,00
Jaleco / Colete	30,00	12	2 anos		360,00
					0,00
<b>Valor total</b>					<b>4.860,00</b>

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Profissional de Educação Física	2.430,00	202,50	202,50
Auxiliar (Acadêmico EF)	2.430,00	202,50	202,50

**MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

<b>Categoria</b>	<b>Custo com Uniformes</b>	<b>Custo com Equipamentos</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	59,17	202,50	<b>261,67</b>
Auxiliar (Acadêmico EF),	59,17	202,50	<b>261,67</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO****INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE C.I.T.L.**

Custos Indiretos	5,00%
Tributos	14,25%
Lucro	6,00%

7,6 Cofins + 1,65 PIS + 5 ISS

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Profissional de Educação Física	2.840,46	31,66%	<b>899,33</b>
Auxiliar (Acadêmico EF)	2.442,76	31,66%	<b>773,41</b>

**RATEIO DO Cargo B – NÃO SE APLICA**

\* Para os casos em que há Supervisor e este não for contratado como um posto de trabalho, a exemplo dos serviços de vigilância patrimonial, seu custo deverá ser rateado pelo total de empregados supervisionados, conforme disposição do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor

Observação valor excluído pela não necessidade da chefia de campo

## CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR			
Módulo		Auxiliar (Acadêmico EF)	Profissional de Educação Física
Remuneração		1.223,25	1.466,85
Encargos e Benefícios		787,94	927,02
Rescisão		74,57	72,20
Reposição do Profissional Ausente		95,33	112,71
Insumos Diversos		261,67	261,67
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		773,41	899,33
Rateio da Chefia de Campo		0,00	0,00
<b>Valor por Empregado</b>		<b>3.216,17</b>	<b>3.739,79</b>
<b>Valor por Posto</b>	<b>0,00</b>	<b>3.216,17</b>	<b>3.739,79</b>
<b>Valor por hora</b>	<b>0,00</b>	<b>89,34</b>	<b>103,88</b>

Seges: Esta tabela totaliza o custo do trabalhador e está automatizada, desde que não haja alteração nas formulas e no modelo da presente planilha. Ajustes necessários são responsabilidade do órgão contratante, por quem deverão ser conferidos.

<b>VALOR HORA / AULA</b>	<b>R\$ 193,22</b>
--------------------------	-------------------